PROJETO DE LEI Nº 028/2012

EMENTA: Concede revisão a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. Sobre a remuneração dos quadros dos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras, incidirá a titulo de revisão, conforme estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 962/2005, o percentual de 5,58% (cinco vírgula cinqüenta e oito por cento), referente á variação do INPC do IBGE, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir 01 de novembro, deste ano, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Orlando Ferreira Neto
Vice-Presidente

Alcemir Jóia
1º Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2º Secretário